

disponibilidades da verba de 640.000\$ inscrita no orçamento do Ministério das Finanças, no capítulo 7.º «Pensões e reformas», artigo 104.º «Pensões e reformas», n.º 1) «Pensões», alínea e) «Pensões do Tesouro».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:203

Com fundamento nas disposições do § 3.º do artigo 8.º do decreto n.º 27:423, de 30 de Dezembro de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O disposto no artigo 8.º do decreto n.º 27:423, de 30 de Dezembro de 1936, não é aplicável à verba de 5.000\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção das Construções Navais», artigo 87.º «Diversos encargos», n.º 2) «Publicidade e propaganda».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Manuel Ortins de Bettencourt.

Decreto n.º 28:204

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 7.500\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 10.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1937, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Departamentos Marítimos», artigo 259.º «Encargos administrativos», n.º 3) «Despesas com os serviços de investigação policial do Departamento Marítimo do Centro».

Art. 2.º É anulada a quantia de 7.500\$ na verba de 61.028\$ atribuída ao Departamento Marítimo do Centro e inscrita no n.º 4) «Pessoal assalariado» do artigo 248.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício» dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 28:205

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 150.000\$, a fim de constituir no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o corrente ano económico, no capítulo 8.º «Intendência do Arsenal do Alfeite», artigo 276.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Aquisição de móveis», a dotação da seguinte alínea:

f) «Materiais diversos para apetrechamento do Arsenal».

Art. 2.º É anulada a quantia de 150.000\$ na verba de 455.000\$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, no artigo 275.º «Construções e obras novas», n.º 4) «Construção de fundações para as máquinas-ferramentas».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 6 do corrente, S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças autorizou, de acôrdo com o § único do artigo 37.º do decreto-lei n.º 23:239, de 20 de Novembro de 1933, a transferência da quantia de 7.000\$ do saldo do ano findo da verba dos serviços de melhoramentos rurais, sob a rubrica «Despesas com instalações», para refôrço da verba destinada à aquisi-

ção de expediente do orçamento do actual ano económico, capítulo 14.º, artigo 164.º, n.º 1).

Junta Autónoma de Estradas, 18 de Novembro de 1937. — O Engenheiro Presidente da Comissão Executiva, *A. Taveira de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:206

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 30.000\$, destinado às despesas a fazer com a transferência e instalação dos laboratórios da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, devendo a mesma importância constituir o n.º 3) do artigo 378.º do capítulo 3.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica de «Transferência e instalação dos laboratórios».

Art. 2.º É anulada a importância de 30.000\$ no n.º 1) do artigo 369.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico corrente.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:207

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Comércio e Indústria, um crédito especial da quantia de 16.000\$, destinado a ocorrer ao pagamento de várias despesas com transportes e abonos para pagamento de estudos, devendo a mesma importância ser adicionada às seguintes rubricas do capítulo 4.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico de 1937 do segundo dos mencionados Ministérios:

Artigo 40.º — Despesas de comunicações:

3) Transportes	10.500\$00
--------------------------	------------

Artigo 41.º — Diversos serviços:

4) Abonos para pagamento de estudos, serviços técnicos auxiliares, desenhos, reproduções, traduções e trabalhos fotográficos	5.500\$00
	16.000\$00

Art. 2.º No mesmo capítulo e orçamento é anulada a quantia de 16.000\$, no n.º 1) «Outras construções ou obras novas» do artigo 35.º «Construções e obras novas».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.